

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA CAR FIX AUTO CENTER EIRELI, CNPJ:
27.020.125/0001-30.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **CAR FIX AUTO CENTER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.020.125/0001-30**, Inscrição Estadual nº 15.551.598-5, com sede à Av. Antônio Soller Bannach, snº – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, Fone: (94) 99256-1390, e-mail: jairtoneves.32@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jairton de Oliveira Neves, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 650.631.712-49 e Registro Geral nº 4254004 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Av. Antônio Soller Bannach, snº – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de mão de obra mecânica para ser utilizada nas máquinas, veículos e caminhões da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, e secretária, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº011/2022, na **Ata de Registro de Preços nº006/2022** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada prestação de serviço de mão de obra mecânica para ser utilizada nas máquinas, veículos e caminhões da Prefeitura Municipal de Bannach - PA, e secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº007/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RETRO RODON 406	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	EMBUCHAMENTO DA CONCHA	SV	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00
19	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
20	SERVIÇO DE FREIO GERAL	SV	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
21	SERVIÇO DE TORNO	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
22	SERVIÇO DE SOLDA	SV	30	R\$ 310,00	R\$ 9.300,00
23	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
				TOTAL	R\$ 25.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PATROL RG140 NEW HOLLAND	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
24	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	SV	7	R\$ 1.990,00	R\$ 13.930,00



25	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SV	7	R\$ 3.450,00	R\$ 24.150,00
42	TROCAR REPARO DO PISTÃO DA LAMINA	SV	10	R\$ 2.900,00	R\$ 29.000,00
43	TROCAR REPARO DO PISTÃO TRAZEIRO	SV	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00
44	SERVIÇO DE VALVULA MODULADORA	SV	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
45	PEQUENOS REPAROS	SV	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
46	SERVIÇOS DE TORNO	SV	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
47	SERVIÇOS DE SOLDA	SV	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
				TOTAL	R\$ 132.380,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PATROL CATERPILA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
48	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	SV	7	R\$ 2.425,00	R\$ 16.975,00
49	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO	SV	7	R\$ 2.910,00	R\$ 20.370,00
54	SERVIÇO HIDRAULICO	SV	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
58	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA BOMBA	SV	7	R\$ 2.100,00	R\$ 14.700,00
59	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 3.395,00	R\$ 10.185,00
65	REVISAR FREIOS GERAIS	SV	10	R\$ 3.880,00	R\$ 38.800,00
66	TROCAR REPARO DO PISTÃO DA LAMINA	SV	10	R\$ 3.400,00	R\$ 34.000,00
67	TROCAR REPARO DO PISTÃO TRAZEIRO	SV	10	R\$ 1.700,00	R\$ 17.000,00
69	PEQUENOS REPAROS	SV	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
70	SERVIÇOS DE TORNO	SV	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
71	SERVIÇOS DE SOLDA	SV	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
				TOTAL	R\$ 241.730,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TRATOR MASSEIFERGUISSON	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
73	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 1.940,00	R\$ 5.820,00
74	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	SV	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
75	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	SV	5	R\$ 3.450,00	R\$ 17.250,00
78	SERVIÇO DE CAMBIO	SV	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
80	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
82	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
83	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
84	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	7	R\$ 500,00	R\$ 3.500,00
85	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
				TOTAL	R\$ 122.870,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TRATOR NEW HOLLAND 7360	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
87	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00
88	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	SV	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
89	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	SV	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
91	SERVIÇO DE EMBREAGEM	SV	7	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
93	SERVIÇO DE FREIOS GERAL	SV	7	R\$ 2.300,00	R\$ 16.100,00



94	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
96	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
97	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 700,00	R\$ 35.000,00
98	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	7	R\$ 700,00	R\$ 4.900,00
99	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 600,00	R\$ 15.000,00
				TOTAL	R\$ 153.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO TRATOR JHON DERRE 5705	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
101	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
102	EMBUCHAMENTO DA LAMINA	SV	5	R\$ 2.300,00	R\$ 11.500,00
103	DESMONTAR E MONTAR EIXO DIANTEIRO	SV	5	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
105	SERVIÇO DE EMBREAGEM	SV	7	R\$ 2.350,00	R\$ 16.450,00
107	SERVIÇO DE FREIOS GERAL	SV	7	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
108	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
110	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
111	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
112	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	7	R\$ 620,00	R\$ 4.340,00
113	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 500,00	R\$ 12.500,00
				TOTAL	R\$ 162.390,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAÇAMBA IVECO 240E22	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
114	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
116	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	SV	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
118	SERVIÇO DE DIFERENCIAL	SV	7	R\$ 1.100,00	R\$ 7.700,00
121	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DO MOTOR	SV	3	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
125	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
126	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
127	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 370,00	R\$ 18.500,00
128	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
129	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 82.200,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAÇAMBA VW 13180	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
130	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
135	SERVIÇO DE CAMBIO	SV	7	R\$ 1.200,00	R\$ 8.400,00
136	SERVIÇO DE EMBREAGEM	SV	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
141	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
142	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
143	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
144	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
145	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	12	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00
				TOTAL	R\$ 66.460,00



ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAÇAMBA PAC 26.280	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
146	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
148	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	SV	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
152	SERVIÇO DE EMBREAGEM	SV	7	R\$ 1.300,00	R\$ 9.100,00
157	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	30	R\$ 210,00	R\$ 6.300,00
158	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00
159	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
160	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
161	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
				TOTAL	R\$ 77.100,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAMINHONETE L 200 TRITON	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
162	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	25	R\$ 87,00	R\$ 2.175,00
163	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	40	R\$ 877,00	R\$ 35.080,00
164	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	SV	50	R\$ 87,00	R\$ 4.350,00
165	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	50	R\$ 147,00	R\$ 7.350,00
170	CAMBAGEM	SV	40	R\$ 2.100,00	R\$ 84.000,00
172	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
173	SERVIÇO DE TORNO	SV	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
174	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	100	R\$ 310,00	R\$ 31.000,00
175	PEQUENOS REPAROS	SV	70	R\$ 280,00	R\$ 19.600,00
177	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
179	PEQUENOS REPAROS	SV	50	R\$ 340,00	R\$ 17.000,00
				TOTAL	R\$ 244.155,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO CAMINHONETE FORD RANGER	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
180	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	12	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00
181	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 860,00	R\$ 17.200,00
183	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	25	R\$ 140,00	R\$ 3.500,00
186	BALANCEAMENTO	SV	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
187	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
190	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 170,00	R\$ 3.400,00
191	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
192	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
193	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
194	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	12	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
195	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
197	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
				TOTAL	R\$ 87.900,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FORD KAR	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL



216	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
217	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	25	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
222	BALANCEAMENTO	SV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
223	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
224	CAMBAGEM	SV	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
226	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
227	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
228	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
229	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 240,00	R\$ 6.000,00
230	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
231	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
233	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
				TOTAL	R\$ 76.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO GOL G5	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
234	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
235	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	25	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
237	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
239	SERVIÇO DE CAMBIO	SV	2	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
240	BALANCEAMENTO	SV	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
241	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
244	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
245	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
246	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
247	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
248	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
249	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	10	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
250	LUBRIFICAÇÃO	SV	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
251	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
				TOTAL	R\$ 82.950,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO SIENA FLEX	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
252	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
253	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	25	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
255	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
258	BALANCEAMENTO	SV	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
259	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
260	CAMBAGEM	SV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
262	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
263	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
264	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
265	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00



267	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
269	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
				TOTAL	R\$ 76.860,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO MOBI	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
270	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
271	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	25	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
273	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
276	BALANCEAMENTO	SV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
277	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
280	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
281	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
282	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
283	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
285	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
287	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
				TOTAL	R\$ 74.130,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO HILLUX AMBULÂNCIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
288	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
289	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
291	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
294	BALANCEAMENTO	SV	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
295	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
298	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
299	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
300	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
301	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
303	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
305	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL	R\$ 73.125,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO VAN IVECO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
306	SERVIÇO DE SUSPENSÃO POR RODA	SV	12	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
307	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
309	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
312	BALANCEAMENTO	SV	20	R\$ 87,00	R\$ 1.740,00
313	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
314	CAMBAGEM	SV	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
316	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 158,00	R\$ 3.160,00
317	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
318	SERVIÇO DE SOLDA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00



319	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
321	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	20	R\$ 247,00	R\$ 4.940,00
323	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL	R\$ 76.261,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DA FIORINO AMBULANCIA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
361	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	25	R\$ 870,00	R\$ 21.750,00
362	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	SV	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
366	BALANCEAMENTO	SV	30	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
367	ALINHAMENTO	SV	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
368	CAMBAGEM	SV	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
370	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
371	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
372	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
373	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
374	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	SV	20	R\$ 234,00	R\$ 4.680,00
375	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
377	PEQUENOS REPAROS	SV	25	R\$ 250,00	R\$ 6.250,00
				TOTAL	R\$ 78.580,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO FORD RANGER (SAMÚ)	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
379	SOCORRO FORA DA LOJA	SV	20	R\$ 870,00	R\$ 17.400,00
380	SERVIÇO DE FREIO POR RODA	SV	30	R\$ 106,00	R\$ 3.180,00
381	TROCA DOS PERIFERICOS	SV	25	R\$ 106,00	R\$ 2.650,00
388	TROCA DE OLEO E FILTROS	SV	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
389	SERVIÇO DE TORNO	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
390	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	50	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
391	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
393	SERVIÇO INJEÇÃO ELETRONICA	SV	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
395	PEQUENOS REPAROS	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
				TOTAL	R\$ 71.470,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO RETRO XCMG	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
410	FAZER EMBUCHAMENTO DA BALANÇA	SV	2	R\$ 1.490,00	R\$ 2.980,00
414	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
416	SERVIÇO DE TORNO	SV	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
417	SERVIÇO DE SOLDADA	SV	30	R\$ 270,00	R\$ 8.100,00
418	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 230,00	R\$ 4.600,00
420	TROCA OLÉO MOTOR	SV	12	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00
421	TROCA OLÉO HIDRAULICO	SV	12	R\$ 640,00	R\$ 7.680,00
422	TROCA OLÉO REDUTOR DE GIRO	SV	7	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00
425	TROCA DO SUPORTE DO DENTE	SV	7	R\$ 310,00	R\$ 2.170,00



427	TROCA DO PROTETOR DA CONCHA DIREITO, ESQUERDO	SV	7	R\$ 800,00	R\$ 5.600,00
				TOTAL	R\$ 55.120,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PC DOOSAN	UNID	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
428	EMBUCHAMENTO DA CONCHA	SV	1	R\$ 1.290,00	R\$ 1.290,00
429	EMBUCHAMENTO DO H	SV	1	R\$ 1.495,00	R\$ 1.495,00
446	TROCA DE OLEO E FILTRO	SV	5	R\$ 610,00	R\$ 3.050,00
448	SERVIÇO DE TORNO	SV	30	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
449	SERVIÇO DE SOLDA	SV	30	R\$ 380,00	R\$ 11.400,00
450	PEQUENOS REPAROS	SV	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
				TOTAL	R\$ 47.335,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DOIS MILHÕES, CENTO E NOVE MIL E SESENTA E SEIS REAIS					R\$ 2.109.066,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor Global deste Contrato é de **R\$ 2.109.066,00 (dois milhões, cento e nove mil e sessenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irredutíveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº007/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro 2023**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;
 - 1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do

Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH 1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - <i>Fundo Municipal de Assistência Social</i> 08.122.0003.2094 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - <i>Fundo Municipal de Educação</i> 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.0021.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

2020 – Fundo Mun. De Saúde

10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde

10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo

10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº007/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII

e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

- 1 Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº007/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 011/2022-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 02 de janeiro 2023.

LUCINEIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

CAR FIX AUTO CENTER EIRELI
CNPJ: 27.020.125/0001-30
CONTRATADA